

### DEFINIÇÃO

- ✓ Auxílio concedido ao(à) servidor(a) ativo(a) para propiciar assistência pré-escolar aos seus dependentes na faixa etária compreendida desde o nascimento até os 6 anos incompletos (5 anos, 11 meses e 29 dias de idade).

### PÚBLICO-ALVO

- ✓ Servidores técnico-administrativos e docentes.

### REQUISITOS BÁSICOS

- ✓ Possuir dependente na faixa etária compreendida desde o nascimento até 05 anos 11 meses e 29 dias de idade.
- ✓ Não ser beneficiário(a) de assistência pré-escolar na modalidade direta.
- ✓ Não receber o auxílio creche/assistência pré-escolar em outra fonte pagadora, caso exerça mais de um cargo em regime de acumulação, assim como o auxílio não pode ser pago simultaneamente ao servidor e cônjuge/companheiro(a).

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ✓ Formulário devidamente preenchido e assinado pelo(a) servidor(a).
- ✓ Certidão de nascimento do(s) filho(s).
- ✓ CPF do(s) dependente(s).
- ✓ Termo de Adoção ou do Termo de Guarda e Responsabilidade, expedido pelo juízo competente, se for o caso.
- ✓ Laudo médico atualizado, emitido por junta médica oficial, no caso de dependente com deficiência com idade mental inferior a 06 (seis) anos.
- ✓ Em casos de pais separados, comprovante de guarda.
- ✓ Quando pai e mãe forem servidores públicos, acrescentar declaração de que o(a) cônjuge não recebe o benefício.

## PROCEDIMENTOS

- ✓ **COMO ABRIR O PROCESSO NO SEI/UFPR:** Iniciar com o Tipo de Processo "PROGEPE: Solicitação de Auxílio – Alimentação / Assistência Escolar / Uniforme / Transporte / Moradia" no SEI/UFPR, incluir, preencher e assinar eletronicamente o Formulário "PROGEPE: Auxílio Pré-escolar", disponível no próprio sistema. Instruir o processo com a documentação comprobatória e encaminhar para PROGEPE/DAP/URFC – Unidade de Registros Funcionais e Cadastrais.
- ✓ **COMO ABRIR O PROCESSO NO SEI/EBSERH:** Servidores do Complexo Hospital de Clínicas - CHC ou Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral – HMVFA devem iniciar com o Tipo de Processo "Pessoal: Demanda de servidor RJU" no SEI/EBSERH, incluir, preencher e assinar o formulário específico disponível no site do CHC, link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/aceso-a-informacao/servidores/formularios> (Formulários RJU) e na intranet. Instruir o processo com a documentação comprobatória e encaminhar para PRTC/SUP/CHC-UFPR.

## INFORMAÇÕES GERAIS

- ✓ A assistência pré-escolar poderá ser prestada nas modalidades de assistência direta, através de creches próprias, e indireta, através de auxílio pré-escolar, que consiste em valor expresso em moeda referente ao mês em curso, que o(a) servidor(a) receberá do órgão ou entidade (Decreto nº 977/1993).
- ✓ A participação do(a) servidor(a) (cota-parte), a ser consignada em folha de pagamento com a sua anuência, corresponderá a percentuais que variam de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento), incidindo sobre o valor proporcional ao nível da sua remuneração (Decreto nº 977/1993 e SIAPE), conforme tabela abaixo:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL DA COTA-PARTE
Até R\$ 6.888,05	5%
De R\$ 6.888,06 a R\$ 13.776,10	10%
De R\$ 13.776,11 a R\$ 20.664,15	15%
De R\$ 20.664,16 a R\$ 27.552,20	20%
De R\$ 27.552,21 a R\$ 136.383,39	25%

- ✓ O valor-teto do benefício entendido como limite mensal máximo, por dependente, será estabelecido pelo Ministério da Economia e será pago diretamente no contracheque do servidor (Decreto nº 977/1993).
- ✓ O valor-teto para a assistência pré-escolar atualmente pago aos servidores da administração pública federal direta, suas autarquias e fundações é de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), vigente desde 1º de janeiro de 2016 (Portaria nº 10/ME, de 13 janeiro de 2016).
- ✓ Quando os cônjuges forem servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, o benefício será concedido somente a um deles (Decreto nº 977/1993).
- ✓ Tratando-se de pais separados, o benefício será concedido ao que deter a guarda legal dos dependentes (Decreto nº 977/1993).
- ✓ O(A) servidor(a) que acumula cargos e empregos na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional fará jus ao benefício em apenas um dos vínculos (Decreto nº 977/1993).
- ✓ O auxílio pré-escolar é extensivo aos contratados temporariamente nos termos da Lei nº 8.745, de 1993 (Nota Informativa nº 546/2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP).
  
- ❖ Em caso de dúvidas sobre o assunto, entrar em contato com a Unidade de Registros Funcionais e Cadastrais pelos telefones (41) 3360-4544 / 4545 ou pelo e-mail: dap.urfc@ufpr.br.
  
- ❖ Para demais orientações sobre as funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acesse o tutorial disponível no site do Software Público: <https://softwarepublico.gov.br/social/sei/manuais/manual-do-usuario/sumario>.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ Decreto nº 977/1993
- ✓ Portaria nº 10/ME, de 13 janeiro de 2016
- ✓ Nota Informativa nº 546 /2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP